

MÃO-DE-OBRA MOÇAMBICANA NA RODÉSIA DO SUL

Issufo Adamo, Robert Davies e Judith Head

A ida de trabalho migratório moçambicano para a Rodésia durante o período colonial constitui um aspecto importante das relações entre os regimes de Lisboa e Salisbúria no que respeita a Moçambique. Após décadas de recrutamento, calcula-se que em 1974 estivessem cerca de 79 778 homens e 8048 mulheres provenientes de Moçambique a trabalhar nas «farms», minas e indústrias rodesianas.

Tal como o fluxo de trabalho migratório para a África do Sul, o fluxo de migrantes moçambicanos para a Rodésia resultou do atraso do capital português relativamente a outros capitais que operavam na região. Há no entanto uma importante diferença a assinalar entre os dois fenómenos. Enquanto a maior parte dos trabalhadores que iam para a África do Sul era recrutada legalmente através da agência oficial de recrutamento das minas sul-africanas — a WENELA — a maioria dos moçambicanos que iam para a Rodésia fazia-o clandestina e ilegalmente. Organizações de recrutamento reconhecidas oficialmente actuaram apenas durante parte do período colonial (1901-1933 e 1947-1959) e cobriram apenas uma zona limitada da principal região de recrutamento, nomeadamente a província de Tete. A maioria dos migrantes moçambicanos das Províncias centrais

(Manica, Sofala, Tete e Zambézia) ⁽¹⁾ foram recrutados «clandestinamente» e «não oficialmente» por empresários rodesianos e/ou seus agentes, actuando fora do controlo das autoridades portuguesas.

A diferença crucial entre os dois sistemas de recrutamento de mão-de-obra parece residir no facto das zonas do centro de Moçambique, que serviam como reservas de força-de-trabalho para a Rodésia, terem constituído simultaneamente zonas onde o capital de plantação (não-português) recrutava os seus recursos laborais. Assim, registava-se concorrência entre o capital de plantação e os empresários rodesianos no que respeita à mão-de-obra disponível no local. As alterações que se verificaram no fluxo de trabalho migratório para a Rodésia resultaram portanto desta luta competitiva entre as minas e a agricultura rodesianas e as plantações do centro de Moçambique.

O SECTOR DE PLANTAÇÕES

A produção de plantação iniciou-se originariamente no centro de Moçambique, em particular na província da Zambézia, durante as duas últimas décadas do século dezanove. O sector estava dominado à partida por capital não-português atraído pelas concessões de terreno oferecidas pelo Estado colonial e pelo direito de cobrar impostos e recrutar mão-de-obra a partir dos camponeses que viviam nas referidas concessões. No entanto, e apesar destes direitos, a exiguidade de mão-de-obra constituiu o principal problema que as plantações tiveram de enfrentar até 1930. Em primeiro lugar, a produção de plantação assentava em larga medida na mão-de-obra não-especializada e, à medida que a produção se foi expandindo, aumentou também a procura de mão-de-obra. Em 1923 a procura de mão-de-obra, só nas principais plantações de açúcar (e não contando com a copra e o sisal), tinha subido de algumas centenas de trabalhadores em 1897 para 20 000 por ano. Em segundo lugar, em grande parte da região central de Moçambique, e em especial nas zonas fronteiriças, mal se fazia sentir a presença da Administração do Estado colonial ou das companhias concessionárias. Deste modo, os camponeses podiam fugir ao recrutamento e ao pagamento do imposto. Em terceiro lugar,

(1) Até 1942 Manica e Sofala estavam sob o controlo administrativo da Companhia de Moçambique e não do Estado colonial português. Estas Províncias eram das principais fontes de mão-de-obra clandestina para a Rodésia. Este artigo, no entanto, centra-se mais sobre os acordos formais entre os Estados rodesiano e português que abrangeram o recrutamento de mão-de-obra da província de Tete. Esta serviu de reserva de mão-de-obra não só para Manica e Sofala como ainda às plantações da Zambézia.

e mais importante ainda, as plantações tiveram de competir directamente com os salários mais elevados oferecidos pelas minas da África do Sul até 1913, altura em que o recrutamento legal foi restringido às regiões situadas a sul do rio Save, e indirectamente a partir dessa altura. Tiveram também de competir com os salários mais elevados oferecidos pelo mercado laboral rodesiano, adjacente às próprias zonas de recrutamento laboral das plantações. Os diversos acordos laborais assinados por Portugal com a Rodésia devem portanto ser analisados no contexto desta competição regional no que respeita a mão-de-obra. Com efeito, não foi por mera coincidência que os Acordos de 1913, 1934 e 1947 vieram a ser concluídos em períodos em que as minas e agricultura rodesianas se mostravam ansiosas ou por se deslocarem para zonas de recrutamento de mão-de-obra abandonadas pela WENELA, ou em impedir a WENELA de alargar as suas próprias zonas de recrutamento. Por outras palavras, os acordos laborais luso-rodesianos respeitantes à mão-de-obra moçambicana foram assinados mais como resposta às alterações na estrutura da oferta e procura laboral na África do Sul e Rodésia do que às de Moçambique.

Como é evidente, os interesses das partes envolvidas nos acordos laborais não eram idênticos. Exceptuando o Acordo de 1947, que se seguiu a uma aguda crise de mão-de-obra devida à Guerra Mundial, o fluxo do trabalho migratório moçambicano para a Rodésia, em busca de maiores salários e condições de trabalho menos repressivas era tal que os rodesianos não necessitavam de qualquer organização de recrutamento. Por outro lado, um sistema organizado de recrutamento não tinha interesse para os rodesianos, na medida em que os migrantes clandestinos foram sempre mais mal pagos do que a mão-de-obra contratada legalmente.

No que respeita às plantações do centro de Moçambique a concorrência por mão-de-obra feita pela Rodésia tendia a fazer subir os salários. Assim as plantações quiseram pôr termo ou pelo menos limitar o fluxo de mão-de-obra clandestina a partir de Moçambique. No entanto, era precisamente porque os salários das plantações eram baixos que a migração clandestina existia. Incapaz de evitar que a mão-de-obra abandonasse a colónia ou de a encorajar a permanecer nela através de aumentos salariais, só restou ao Estado colonial uma opção. Permitir até certo ponto o recrutamento legal, na esperança de persuadir as autoridades rodesianas a diminuir ou pelo menos registarem e eventualmente repatriarem migrantes ilegais provenientes de Moçambique. Do ponto de vista do capital de plantação

baseado em Moçambique, no entanto, os Acordos só faziam sentido se fossem encarados como forma de regular o fluxo ilegal de migrantes.

O ACORDO DE 1913

Antes de 1913 a WENELA estava autorizada a recrutar mão-de-obra em todo o Moçambique embora fosse formalmente obrigada, nos termos de um acordo com organizações dos empresários rodesianos, a reverter parte dessa mão-de-obra para a Rodésia. Na prática, entretanto, esta cláusula do Acordo não foi implementada. A maioria dos trabalhadores recrutados pela WENELA nas Províncias centrais acabaram por ir trabalhar para as minas sul-africanas, enquanto a Rodésia dependeu completamente do relativamente diminuto fluxo clandestino.

Em 1913, e na sequência da reestruturação da oferta interna de mão-de-obra na África do Sul, as zonas de recrutamento da WENELA foram restringidas ao sul do rio Save. Nesta altura, o capital rodesiano — representado pela «British South Africa Company» que nessa altura administrava a Rodésia — e o Estado colonial português apressaram-se a reestruturar o sistema de recrutamento na região central de Moçambique. O primeiro Acordo Laboral formal assinado entre ambas as partes resultou de tal reorganização. Foi publicado no «Boletim Oficial» a 2 de Outubro de 1913.

Nos termos do Acordo, o Governo de Moçambique autorizava o recrutamento no então distrito de Tete de trabalhadores «indígenas» cujo número não poderia exceder a média mensal de 15 000 homens na Rodésia. Tal permissão não foi efectiva nas zonas em que os «indígenas» estavam sujeitos a obrigações resultantes de Leis locais ou contratos legais. O recrutamento de trabalhadores seria efectuado por indivíduos a quem seriam concedidas licenças pelo Governo de Moçambique.

Para além do controlo do acto de recrutamento em si, o Acordo previa que **«antes de deixar o distrito de Tete, cada trabalhador deve receber um passaporte válido para um ano, pelo qual um emolumento de 13 xelins será pago ao Governo da Província pelo Bureau de Trabalho Indígena da Rodésia»** o que permitia não só o controlo do próprio trabalhador como a possibilidade de captar receitas para o Estado português.

A acrescentar a uma taxa adicional por cada trabalhador de Tete que ficasse na Rodésia durante mais de um ano, outra fonte de receita era a legalização dos trabalhadores que tivessem emigrado clandestinamente. Nos termos do Acordo **«cada indígena do distrito de Tete, na Rodésia, deve estar na posse de um passe ou passaporte português concedido pelas autoridades da Província»**. Qualquer trabalhador clandestino que quisesse regularizar a sua situação tinha de pagar um emolumento de 20 xelins sob pena de ser imediata e compulsoriamente repatriado. Finalmente, o Acordo estabelecia que metade dos salários dos trabalhadores de Tete seriam pagos no Distrito após o seu regresso da Rodésia.

O Curador dos Indígenas na Rodésia, nomeado pelo Governo colonial em Lourenço Marques, tratava de todos os assuntos relacionados com os trabalhadores de Moçambique que se encontravam na Rodésia. Era também da sua responsabilidade cobrar todos os emolumentos devidos ao Governo de Moçambique.

Seguidamente, passamos a sumarizar as intenções que presidiram ao Acordo de 1913.

Do ponto de vista da «British South Africa Company» o Acordo fornecia-lhe uma reserva de mão-de-obra reconhecida legalmente, cujo acesso podia ser vedado aos recrutadores da WENELA no caso das minas sul-africanas decidirem alargar no futuro as zonas de abastecimento. Do ponto de vista do Estado colonial português, por outro lado, o Acordo não só lhe proporcionava receitas como ainda, mais importante ainda, lhe providenciava a única forma de exercer algum controlo sobre o fluxo clandestino de migrantes para a Rodésia, e portanto a única forma através da qual os interesses das plantações podiam ser protegidos. Impossibilitado de patrulhar efectivamente a extensa fronteira com a Rodésia e não desejando promulgar aumentos salariais que poderiam ter diminuído o êxodo laboral devido aos efeitos que isso traria sobre o capital de plantação, não restaram muitas opções ao Estado colonial português senão tentar diminuir o fluxo ilegal de mão-de-obra autorizando um fluxo controlado de mão-de-obra recrutada legalmente. No entanto, dado que tanto os empresários da Rodésia como os trabalhadores de Moçambique preferiam evitar os canais legais de recrutamento — os primeiros porque evitariam assim as taxas

de recrutamento, os segundos porque os salários dos trabalhadores «voluntários» eram mais elevados dos que os que eram pagos aos trabalhadores contratados — a emigração clandestina manteve-se inalterável ao longo de todo o período.

O Acordo de 1913 terminou em 31 de Março de 1925. Nessa altura foi assinado um outro referente ao recrutamento no distrito de Tete. O Acordo de 1925 não diferia substancialmente do primeiro e assegurava ao Governo português a auferição de rendimentos da exportação de mão-de-obra.

O ACORDO DE 1934

Um terceiro acordo foi assinado em 1934, tendo-se seguido a um período de reestruturação da oferta interna de mão-de-obra para o sector de plantação em Moçambique. A partir de 1930 o próprio Estado colonial tornou-se o fornecedor monopolista de mão-de-obra para as plantações da Zambézia e através de uma série de medidas garantiu ao capital de plantação uma oferta contínua de mão-de-obra barata. Estabeleceu ainda reservas de recrutamento na Zambézia e Tete e, reconhecendo a importância do capital de plantação na Zambézia e das suas necessidades de mão-de-obra, proibiu os empresários de fora daquele Distrito de recrutarem mão-de-obra no interior do mesmo. Estas alterações no controlo interno e fornecimento interno de mão-de-obra às plantações ocorreram num período (1929-1934) em que toda a África Central e Austral sofria os efeitos da recessão mundial. Tanto na Rodésia como em Moçambique, a agricultura e indústria estavam a despedir trabalhadores. Assim, e pela primeira vez, o sector de plantação dispunha de mais mão-de-obra do que aquela que podia utilizar.

O Acordo de 1934 coincidiu com o fim da depressão. Uma vez mais as plantações da Zambézia receberam os efeitos de uma competição renovada por mão-de-obra por parte dos empresários rodesianos. **«Não temos por enquanto outros recrutadores dentro da Angónia, mas consta-me que as minas de ouro da Rodésia, que tinham parado os seus trabalhos, vão novamente abrir, e se assim é... não nos deve surpreender se de um momento para o outro passarmos a ter um concorrente dentro da Angónia.»**

Do ponto de vista rodesiano o Acordo de 1934 destinou-se provavelmente a proteger as fontes de mão-de-obra rodesianas contra a concorrência sul-africana. Com efeito, a partir de 1938, a WENELA começou novamente a recrutar em zonas situadas a norte do paralelo 22. Do ponto de vista português, por outro lado, os objectivos do Acordo eram idênticos aos dos que o tinham precedido: redução do fluxo de trabalhadores clandestinos de Moçambique para a Rodésia e controlo dos migrantes ilegais moçambicanos no interior da Rodésia. No entanto, e tal como no período anterior, a política de baixos salários seguida no centro de Moçambique entrava em contradição directa com os objectivos do Acordo, e alimentava o fluxo clandestino de mão-de-obra. Assim, entre 1934 e 1947 a concorrência por mão-de-obra continuou no centro de Moçambique. Com efeito, o capital de plantação foi obrigado a melhorar os salários e condições de trabalho de algumas camadas da força-de-trabalho para evitar um fluxo ainda maior de trabalho migratório para a Rodésia. Em 1937, por exemplo, a Sena Sugar Estates, que recrutava mão-de-obra na região da Angónia, em Tete, foi obrigada a conceder aos seus trabalhadores um aumento salarial e a permitir-lhes trazerem as suas famílias para as plantações a expensas da companhia. Ao longo dos anos 1940 a companhia continuou a queixar-se dos efeitos da concorrência feita pelas minas e em 1947 foi obrigada a reorganizar as suas operações de recrutamento em Tete para evitar que os concorrentes desviassem qualquer homem que estivesse à espera de ir para as plantações.

O ACORDO DE 1947

O ano de 1947 assinala um ponto de viragem nas relações laborais entre o Estado colonial português em Moçambique e a colónia da Rodésia. O crescimento da economia rodesiana durante a II Guerra Mundial e uma crescente carência de mão-de-obra que se seguiu à mesma redundaram numa crescente procura de mão-de-obra estrangeira por parte dos empresários rodesianos. Simultaneamente as minas sul-africanas encontravam-se também em fase de expansão da sua capacidade de absorção de trabalhadores estrangeiros migrantes. A fim de proteger as suas fontes de mão-de-obra estrangeira da concorrência da África do Sul, a Rodésia entabulou uma série de Acordos com Estados vizinhos, incluindo o Estado colonial português em Moçambique, que garantiu um fluxo regular de mão-de-obra para a Rodésia.

Pela primeira vez o Estado colonial português em Moçambique pôde utilizar o Acordo Laboral para conseguir concessões feitas pelo Estado rodesiano. O Acordo de 1947 autorizava a «Rhodesian Native Labour Supply Commission» (RNLSC) a estabelecer uma infra-estrutura de recrutamento no distrito de Tete, mas com duas condições. A primeira era que todos os trabalhadores de Moçambique, quer recrutados legalmente quer «clandestinos», deveriam ser registados pelas autoridades rodesianas e repatriados após dois anos. A segunda obrigava as autoridades rodesianas a colectar o equivalente ao imposto português não só dos homens legalmente recrutados na província de Tete, mas de todos os «indígenas portugueses» que se encontrassem na Rodésia.

Esta nova cláusula veio a aumentar substancialmente as receitas do Governo colonial **«porquanto de 200 000 trabalhadores (número aproximado de «indígenas portugueses» que trabalham na Rodésia do Sul) só uns 20 000 é que pertencem ao distrito de Tete e, por essa razão, com o Acordo Suplementar, passaram os impostos dos restantes 180 000 a reverter para o orçamento da Província o que constitui um substancial aumento da recelta».**

Contudo, e apesar do novo Acordo e dos maiores esforços do Estado colonial português para proteger os interesses das plantações em Moçambique, o Governo rodesiano ainda tentou ao longo dos anos 1950 reformular o Acordo para servir os interesses das suas minas e farmeiros.

Logo no início dos anos 1950 os rodesianos começam a colocar problemas quanto à manutenção do Acordo, indicando mesmo a sua disposição de o denunciar bem como às cláusulas suplementares se certas questões não fossem resolvidas. Primeiro, argumentaram que um contrato de um ano de duração não era exequível economicamente **«porque o indígena depende muito tempo na aprendizagem de qualquer serviço e um ano não é suficiente para o formar profissionalmente e obter rendimento do dinheiro que com ele se gasta».** Depois os rodesianos quiseram alargar as zonas onde podiam legalmente recrutar mão-de-obra porque **«a falta de mão-de-obra na Rodésia do Sul tem tido efeitos desastrosos na indústria desta terra e dos territórios vizinhos».** Num ofício do Primeiro-Ministro da Rodésia para o Governador-Geral de Moçambique foi pedida **«autorização para que a comissão de recrutamento para a Rodésia do Sul possa recrutar a mão-de-obra no distrito de Manica e Sofala».**

O Governo da colónia portuguesa não concordou em satisfazer qualquer das exigências feitas pelos rodesianos. No que respeita à autorização para recrutar em novas zonas, o Governador-Geral respondeu que era **«de todo impossível... pois na região de Manica e Sofala se luta, actualmente, com falta de trabalhadores indígenas, vendo-se as actividades agrícolas e industriais ali estabelecidas na necessidade de recorrerem ao recrutamento noutras regiões»**. Quanto à extensão do período de contrato para dois anos a Repartição Central dos Negócios Indígenas tomou a posição de que **«uma vez que aos actuais indígenas recrutados é permitido renovarem os contratos de 12 meses até ao período máximo de 2 anos, o aumento de seis meses... não vem alterar os pontos básicos do acordo. É de supor é que o número de indígenas que aceitem o contrato de 18 meses será muito reduzido, pois no geral o indígena é avesso a contratos de longa duração. Não julga pois a Curadoria que a Rodésia venha, com tal concessão, a obter uma maior afluência de mão-de-obra recrutada»**.

Apesar de tudo, no entanto, a Administração colonial portuguesa actuava com receio. Não queria a denúncia do Acordo que **«eliminará as reconhecidas e incontáveis vantagens que nos trouxe, não tanto pelas receitas (embora muito consideráveis) mas pelo controlo dos nossos emigrantes clandestinos de fora do distrito de Tete... que se elevam a uns 60 000 indígenas»**.

As exigências rodesianas dos anos 1950 reflectem a nova situação inter-regional que respeita à oferta de mão-de-obra. Incapaz de atrair um número suficiente de trabalhadores clandestinos para as suas necessidades, o capital rodesiano tentou ao invés disso aumentar o período de contrato dos homens recrutados legalmente e alargar a área geográfica onde os mesmos podiam ser recrutados.

O Governo colonial português conseguiu com sucesso evitar a implementação das exigências rodesianas. Não conseguiu no entanto evitar a continuação da concorrência por mão-de-obra na região e, até fins dos anos 1950, as plantações continuaram a enfrentar a concorrência rodesiana em Tete, facto que aumentou a pressão ascensional nos salários dentro do sector de plantações. Contudo, e apesar da impossibilidade do Estado colonial português proteger, durante os anos 1950, o capital sediado em Moçambique dos efeitos da concorrência rodesiana, o Acordo Suplementar de 1947 e as negociações subsequentes entre Portugal e Rodésia representam de facto uma viragem

importante no balanço regional de poder no que respeita a fornecimento de mão-de-obra. Pela primeira vez o Estado rodesiano foi obrigado a ceder em parte às exigências portuguesas de um controlo mais estreito sobre o fluxo de mão-de-obra clandestina para a Rodésia.

OS ACONTECIMENTOS DEPOIS DE 1958

Até aqui, este artigo tem-se debruçado sobre a utilização de trabalhadores migrantes moçambicanos na Rodésia durante um longo e quase ininterrupto período de crescente procura de mão-de-obra por parte das «farms» e minas daquela colónia. A principal preocupação dos empresários na Rodésia era conseguir fornecimentos adequados de mão-de-obra para as suas necessidades. Muita dessa mão-de-obra era constituída por migrantes de Moçambique que na sua maioria se deslocavam ilegalmente para a Rodésia. Isto porque as plantações do Centro de Moçambique, que também necessitavam de mão-de-obra, não desejavam pagar os salários relativamente elevados oferecidos pelos empresários rodesianos. Elas contavam antes com o poder repressivo do Estado colonial para recrutar trabalhadores. Esta política de baixos salários e o uso da força por parte do Estado incrementaram a emigração clandestina para a Rodésia. Assim, o período que decorre até ao fim dos anos 1950, foi um período em que o Estado e o capital na Rodésia procuraram assegurar, através de acordos legais com os Estados vizinhos, e também por meios ilegais, as fontes de mão-de-obra de que necessitavam. Esta fase pode portanto ser caracterizada como tendo sido de criação de uma força de trabalho migrante.

A partir de fins dos anos 1950, no entanto, a política de trabalho rodesiana começou a modificar-se. Isto deveu-se a transformações estruturais na economia rodesiana. O período que se segue a meados dos anos 1950 foi de crescente mecanização da indústria. A partir de meados de 1960 começou também a mecanização da agricultura. Essas transformações levaram a uma diminuição da procura por mão-de-obra. Os primeiros efeitos sobre os trabalhadores migrantes estrangeiros surgiram com a aprovação da «Foreign Migratory Labour Act» de 1968. Esta lei proibia os trabalhadores negros estrangeiros de procurarem emprego em Salisbúria e Bulawayo. Estas restrições de emprego foram alargadas a outras zonas durante princípios dos anos 1960, até que todas as zonas urbanas vieram a ser abrangidas. Em 1976 os trabalhadores negros estrangeiros estavam de facto limitados ao trabalho agrícola ou mineiro. Este

foi portanto um período em que o Estado e o capital agiram em conjunto não só para conseguir mão-de-obra mas também para a redistribuir, particularmente por sectores de baixos salários da economia.

A terceira e última fase da utilização do trabalho migrante estrangeiro na Rodésia teve início em meados dos anos 1960.

A diminuição das necessidades laborais devida à mecanização levou a uma nova fase de desalojamento da mão-de-obra. Este período caracterizou-se principalmente pela eliminação progressiva do trabalho migrante estrangeiro de todos os sectores da economia rodesiana. Em 1966 a «Foreign Migratory Labour Act» tinha sido alargada a todas as zonas da Rodésia com excepção de alguns distritos rurais (Inyanga, Mebether, Chipinga, Chiredzi e Untáli) que estavam particularmente dependentes da mão-de-obra migrante estrangeira. Ao mesmo tempo os regulamentos que abrangiam os trabalhadores estrangeiros tornaram-se mais severos. Os trabalhadores que não possuíssem Passaportes e outros documentos eram passíveis de deportação.

Os efeitos gerais dessas medidas podem ser observados no quadro que se segue. Os números do quadro mostram uma acentuada baixa no número de novos trabalhadores estrangeiros que entraram na Rodésia depois de 1958 e novamente depois de 1966. Eles mostram também a correspondente migração de trabalhadores estrangeiros para fora do país durante esses mesmos dois períodos.

Os trabalhadores migrantes de Moçambique foram particularmente afectados por estas medidas. Em 1959 a RNLSC pôs termo às suas actividades em Moçambique. Depois desta data mais nenhum moçambicano foi recrutado através de qualquer organismo oficial e mesmo o número de trabalhadores que entraram na Rodésia ilegalmente também baixou em resultado das novas medidas sobre documentação e da restrição das oportunidades de emprego. Assim, depois de mais de 60 anos de recrutamento ininterrupto de mão-de-obra e depois de anos de movimentações para conseguirem o direito de recrutar mais moçambicanos como trabalhadores migrantes, os empresários rodesianos começaram subitamente a despedir trabalhadores de Moçambique. Tendo sido os instrumentos de criação de condições que obrigaram os moçambicanos a dependerem do trabalho assalariado para a sua sobrevivência os empresários rodesianos retiraram a essa força de trabalho os meios de subsistência.

QUADRO I

MIGRAÇÃO DE TRABALHADORES NEGROS ESTRANGEIROS PARA A RODÉSIA					
Ano	Total de Imigrantes	Emigrantes	Imigrantes Moçambicanos % Total Imig.	Emigrantes	Migração de Moçambicanos
1955	110 970	112 800	49 690 (44,8%)	51 000	— 1 300
1956	114 200	116 800	52 210 (45,7%)	59 000	— 6 800
1957	115 700	114 300	54 930 (47,5%)	50 900	+ 4 000
1959	86 070	98 500	34 750 (40,4%)	41 100	— 6 400
1960	79 080	85 300	29 180 (36,9%)	31 600	— 2 400
1961	68 690	75 000	19 120 (27,8%)	21 200	— 2 100
1963	45 220	50 300	6 940 (15,3%)	11 900	— 5 000
1964	40 370	48 600	9 540 (23,6%)	10 600	— 1 100
1965	29 030	31 700	8 490 (29,2%)	7 750	+ 740
1967	16 280	20 960	3 290 (20,2%)	3 370	— 80
1968	19 350	21 910	4 660 (24,1%)	5 230	— 570
1969	15 880	18 020	5 550 (34,9%)	6 630	— 1 080
1971	10 500	20 250	3 830 (36,5%)	6 280	— 2 450
1974*	6 990	6 460	3 270 (46,8%)	1 130	+ 2 410

* O aumento na imigração que surge como excepção à tendência geral é na realidade resultante de uma reclassificação administrativa. Não reflecte um aumento real na imigração.

A expulsão do trabalho migratório da Rodésia ocorreu num período em que as plantações em Moçambique estavam também a começar gradualmente a diminuir a sua procura por mão-de-obra. Uma crescente falta de mão-de-obra ocorrida durante os anos de 1950 e o repúdio internacional à política de trabalho forçado de Portugal levaram ao início de uma nova política de mecanização no sector de plantações. Isto implicou a criação de uma força de trabalho mais reduzida, mais estável e mais produtiva. Embora estas transformações tivessem sido ligeiras durante os anos 1960, elas exarcebaram mesmo assim o problema da diminuição das necessidades de mão-de-obra migrante na Rodésia, já que aqueles que tinham anteriormente lá traba-

lhado não podiam esperar ser reabsorvidos no trabalho assalariado no sector de plantação em Moçambique.

A HERANÇA DO COLONIALISMO

A formação de uma força de trabalho migratória nas Províncias do centro de Moçambique, quer destinada ao emprego nas minas e nas farmas da Rodésia ou nas plantações da Zambézia, dependeu da criação entre o povo da zona de uma dependência do trabalho assalariado para a sobrevivência. Através de um processo intensivo e brutal as actividades produtivas das populações locais foram restringidas e subdesenvolvidas a fim de as obrigar a trabalhar como mão-de-obra barata nas farmas coloniais, minas e plantações. Em resultado disto, um grande número de pessoas da zona depende actualmente de salários em dinheiro. Esta uma das heranças do colonialismo. A outra é uma estrutura produtiva que já não consegue absorver as massas proletarizadas da região. Como assinalámos mais atrás, o derradeiro período colonial foi um período em que a mão-de-obra foi expulsa da produção na Rodésia e também, embora numa escala menor, em Moçambique⁽²⁾. Assim, Moçambique independente herdou um problema de desemprego crítico e preocupante, não só no Sul onde a quota de mão-de-obra moçambicana para as minas sul-africanas foi drasticamente diminuída, mas também na zona central. Um dos problemas mais imperiosos do período actual é portanto a necessidade de encontrar formas através das quais o potencial produtivo do Povo possa ser aproveitado de forma benéfica para o desenvolvimento do País.

NOTA BIBLIOGRÁFICA

O material em que este artigo se baseia inclui os diversos Acordos entre Portugal e Rodésia citados no texto, a correspondência da Repartição Central dos Negócios Indígenas e a «Rodesian Native Labour Supply Commition» e correspondência da Sena Sugar Estates. O material estatístico foi retirado de

(2) Há provas de que as plantações da Zambézia incrementaram deliberadamente a utilização de uma força de trabalho casual nos meses que antecederam a Independência de Moçambique, como forma de diminuir as despesas gerais como a mão-de-obra. Este facto agravou nitidamente a crise de emprego no que respeito aos antigos trabalhadores migrantes já que estes não podiam contar com emprego e portanto com o salário que estes lhes concedia.

D. G. CLARKE, International Labour Supply Trends and Economic Structure in Southern Rhodesia/Zimbabwe in the 1970s (I. LOO Migration for Employment Project Working Paper W P 20, Geneva 1978) e **D. G. CLARKE «Contract Labour from Rhodesia to the South African Gold Mines: a Study of the International Division of a Labour Reserve»** (South African Labour and Development Research Unit, Working Paper n.º 6, Cape Town, 1976). Finalmente, apoiámo-nos em M. LEGASSICK e F. de CLERQ **«The Origins and Nature of the Migrant Labour System in Southern Africa»** apresentado à Conferência sobre Trabalho Migratório realizada em Lusaka em 1978.